



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17623/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Cria o selo Condomínio Amigo dos Animais no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criado o selo **Condomínio Amigo dos Animais** no âmbito do Município de Maringá, que será concedido aos condomínios residenciais que adotarem práticas que contribuam para a proteção e o bem-estar dos animais.

Art. 2.º Para a concessão do selo Condomínio Amigo dos Animais, os condomínios deverão atender aos seguintes critérios:

I - dispor de normas internas que assegurem o bem-estar e a proteção dos animais;

II - disponibilizar informações sobre cuidados básicos com animais aos moradores do condomínio;

III - estimular a adoção de animais, em parceria com organizações protetoras de animais ou entidades similares;

IV - informar sobre campanhas educativas de proteção animal para os moradores do condomínio;

V - afixar placa em local visível e de grande circulação com os seguintes números para denúncia de maus-tratos:

- a) Ouvidoria Municipal, através do número 156 ou pelo *site* da prefeitura, no período das 8h às 17h;
- b) Polícia Militar, através do número 190;
- c) Guarda Municipal, através do número (44) 3221-8696, 24 horas.

Parágrafo único. A comprovação dos critérios estabelecidos neste artigo será feita por documentos, fotos e outros meios idôneos.

Art. 3.º O selo será concedido pelo Poder Público e terá validade de 5 (cinco) anos, permitida a renovação anual, mediante comprovação contínua dos critérios.

Art. 4.º Os condomínios certificados poderão utilizar a imagem do selo em publicidades e materiais de divulgação.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 31 de julho de 2025.

LEMUEL DO SALVANDO VIDAS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Lemuel Wilson Rodrigues, Vereador**, em 04/08/2025, às 15:22, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0402896** e o código CRC **578B5827**.